



ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Dispensa de Licitação nº

Valor: R\$



ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A Prefeitura Municipal de Hulha Negra através da Secretaria Municipal de....., com sede Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, CNPJ nº 94.702.784/0001-43 neste ato representado por seu, e a empresa, situada na Rua nº, Bairro – RS, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de, com início na data de assinatura deste contrato,

2.2 – O preço contratado é de R\$

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., RS, de de

xxxxxxx

.....

xxxxxx

xxxxxxx

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ANEXO IV- NOME, CARGO E SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Nome: Charlene Ferreira Pelufo Sum

Cargo: Coordenador de Gestão

Matricula: 2727-8

Nome: João Elias Kellermann Vogel

Cargo: Chefe de Patrimonio e Almoxarifado

Matricula: 2687-75

Nome: Jainer Alves dos Santos

Cargo: Chefe de Pessoal

Matricula: 2777-4

Nome: Luciele da Silva Borges

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo

Matricula: 2695-6



Nome: Ezequias Sieg de Sousa

Cargo: Chefe da Oficina

Matricula: 2708-1

Nome: Adriano Castro dos Santos

Cargo: Coordenador de Projetos, Captação de Recursos e Prestação de Contas

Matricula: 2714-6

Nome: Sabrina da Silva Leitzke

Cargo: Assessora Especial de Urbanismo e Arquitetura

Matricula: 2728-6

GABINETE DO PREFEITO

Nome: Mônica Andréa dos Santos

Cargo: Chefe do Gabinete

Matricula: 2776-6

Nome: Andriele Caldeira

Cargo: Assistente Jurídica

Matricula: 2726-0



Nome: Samuel Franz da Rosa

Cargo: Assessor de Comunicação

Matricula: 2760-0

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nome: Ana Lidia Munhós

Cargo: Secretária de Finanças

Matricula: 1925-9

SECRETARIA EDUCAÇÃO

Nome: Ana Paula Soares da Silva

Cargo: Coordenadora Administrativa

Matricula: 2702-2

Nome: Amanda Dutra Mieres

Cargo: Coordenadora Pedagógica

Matricula: 2700-6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Diélen de Souza Sperling

Cargo: Chefe do Setor de Inclusão e Cidadania

Matricula: 2720-0



Nome: Carla Melgarejo Mansur

Cargo: Psicóloga CRP 07/23/23411

Matricula: 2781-2

Nome: Sirlei C. Pereira

Cargo: Assistente Social

Matricula: 2563-1

Nome: Anita Potira Oliveira de Abreu

Cargo: Assessora de Apoio Administrativo

Matricula: 2730-8

Nome: Gabrielle Xavier dos Anjos

Cargo: Assessora Especial de Administração

Matricula: 2723-5

SETOR DE ICMS

Nome: Silvia Helena Mesquita Acosta

Cargo: Inspetora de Tributos

Matricula: 459-6

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUARIA

Nome: Lisandro dos Santos Vidarte

Cargo: Coordenador de Desenvolvimento Agroindustrial

Matricula: 2719-7

Nome: Carmem Lucia Pereira de Pereira

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo

Matricula: 2705-7

SECRETARIA DE SAUDE

Nome: Ieda Veleda Soares

Cargo: Assessora de Apoio Administrativo

Matricula: 2711-1

Nome: Stefani Borges Fernandes

Cargo: Assessora de Apoio Administrativo

Matricula: 2712-0

Nome: Sarah Mule de Oliveira

Cargo: Assessora de Apoio Administrativo

Matricula: 2785-5



Nome: Janusa Gonçalves Fernandes

Cargo: Auxiliar Administrativa

Matricula: 24-8

Nome: Daniela Oliveira Gomes

Cargo: Coordenador Vigilância Saúde e Controle Endemias

Matricula: 2712-0

Nome: Egon da Silva dos Santos

Cargo: Coordenador G.S.A em Saúde

Matricula: 2713-8

Nome: Joao Carlos Silva Carvalho

Cargo: Técnico em Enfermagem COREN- RS / 922917

Matricula: 2764-2

Nome: Luise Lopes Pinto

Cargo: Psicóloga CRP- RS 07/34493

Matricula: 2686-7



Nome: Daiana de Borba Nascimento

Cargo: Coordenador P. E. P. S Materno- In.

Matricula: 2715-4

Nome: Mikaela Quadros Mule

Cargo: Técnica em Enfermagem COREN-RS 001215970

Matricula: 2763-4